Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI Nº 2617, DE 16 DE JUNHO DE 1994.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI - AMAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PELO SISTEMA TRAVA BLOCOS.

ANTÔNIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, Parágrafo 1º e 64, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim, autorizado a celebrar Convênio com os demais Municípios da Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU -, para prestação de serviços de confecção de blocos pelo Sistema Trava Blocos.

Art. 2º - O Município conveniado participará com os materiais necessários à confecção dos blocos, ou seja: cimento, areia fina, pedrisco e pó-de-brita.

Art. 3º - Os valores provenientes da prestação do serviço, serão destinados a subsidiar projetos habitacionais do Município de Erechim.

Art. 4º - A forma de pagamento do serviço e prazo de entrega serão definidos no convênio.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 16 DE JUNHO DE 1994.

ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração